

ATA 03/2021

REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA – consulta dos assuntos “on line”

06.05.2021

1 As oito horas do dia seis, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, foi disponibilizado
2 por um período de uma semana o link: <https://forms.gle/qMowqMbPDVRGzHYV9>, pelo grupo
3 de *whatsApp* e por e-mail, para a visualização dos assuntos relativos a pauta dessa reunião, e
4 abaixo de cada vídeo explicativo, havia a possibilidade dos membros fazerem a votação, sendo
5 assim definido: (sim, não ou abstenção) utilizando-se o *Google Forms*, idêntico aos realizados
6 nas últimas reuniões. O período de verificação da apresentação, vídeos e votação foi das **8h** do
7 dia **06/05/2021** até às **8h** do dia **13/05/2021**. Nessa apresentação, por meio dos vídeos, houve a
8 preocupação para que a estrutura da reunião presencial (normal) fosse mantida, sendo que a
9 mesma seguiu a mesma metodologia das reuniões presenciais: **Abertura e Informes: 1)**
10 **APRESENTAÇÃO DO PEDEM:** Desenvolvido em parceria com o SEBRAE, o documento
11 reúne as principais adversidades e oportunidades de seis eixos: cerâmica, moda, comércio,
12 tecnologia, construção civil e educação. Algumas ações já foram implantadas no município,
13 como a ação “Agiliza” e a solução “Aprova Digital”, que disponibiliza serviços 100% on-line
14 no Centro de Planejamento Urbano da Prefeitura de Criciúma. Outras seguem em discussão,
15 como a ampliação do gás natural na região e a facilitação de exportação no Porto Seco. Foi
16 disponibilizado o **Link de acesso:**
17 [https://www.dropbox.com/s/s0gamdtd1lehedl/Crici%C3%BAma%20Plano%20de%20](https://www.dropbox.com/s/s0gamdtd1lehedl/Crici%C3%BAma%20Plano%20de%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20-%20Ed.%202020%20-%20Cidade%20Empreendedora.pdf?dl=0)
18 [Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20-%20Ed.%202020%20-](https://www.dropbox.com/s/s0gamdtd1lehedl/Crici%C3%BAma%20Plano%20de%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20-%20Ed.%202020%20-%20Cidade%20Empreendedora.pdf?dl=0)
19 [%20Cidade%20Empreendedora.pdf?dl=0](https://www.dropbox.com/s/s0gamdtd1lehedl/Crici%C3%BAma%20Plano%20de%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20-%20Ed.%202020%20-%20Cidade%20Empreendedora.pdf?dl=0). Em seguida foram apresentadas as pautas dessa
20 reunião: **Aprovação da Ata da reunião anterior e Apresentação e votação dos pareceres de**
21 **processos administrativos referentes a Câmara Temática II.** Quanto ao **1º assunto da**
22 **pauta:** Aprovação da ata da última reunião do CDM no dia 08/04/2021 – 15/04/2021, houve a
23 seguinte votação: **47 sim; 00 não; 04 abstenções**, portanto, aprovada. Após deu-se início ao **2º**
24 **assunto da pauta** referente à **Apresentação e votação dos pareceres de processos**
25 **administrativos referentes a Câmara Temática II: 1) Processo N° 602999 – LCS**
26 **ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:** Nesse processo foi apresentada proposta para a
27 utilização do Art. 169, da Lei Complementar N° 095/2012, para uma melhor qualidade
28 arquitetônica na implantação do empreendimento proposto. A localização do anteprojeto deste
29 empreendimento situa-se na Av. Universitária esquina com o Anel Viário, no bairro
30 Universitário, em imóvel com área de 22.218,75m², cadastro n° 1007567, matrícula n° 21.564.
31 Este imóvel localiza-se na zona de uso do solo ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) de acordo
32 com a Lei Complementar n° 095/2012. E segundo a Lei do P.D.: " *Art. 143. Zonas Mistadas (ZM):*
33 *destinada ao uso misto e diverso de natureza comercial, prestação de serviços, indústrias de*
34 *médio porte e outros usos compatíveis, toleráveis e admissíveis como o residencial, conforme*
35 *legislação específica, sendo subdividida em:(...) II - Zona Mista 2 (ZM2): caracteriza-se pela*
36 *proximidade aos eixos de ligação intermunicipais, permitindo a integração dos diversos usos:*
37 *comercial, industrial não poluente e instalações de estabelecimento de apoio às ZI (Zonas*
38 *Industriais).*" O imóvel situa-se no cruzamento do Anel Viário com a Av. Universitária. Quanto
39 a caracterização urbana, na vizinhança há presença de residências unifamiliares, comércios
40 serviços e fica na proximidade do CEDUP, da SATC e da UNESC. Havendo ainda, muitos
41 imóveis baldios ao longo do Anel Viário. O imóvel está numa região privilegiada, com acessos
42 aos outros bairros da cidade. Fica muito próximo da área comercial do bairro Santa Luzia. É
43 bem servido de infraestrutura, comércio e serviços. Todas as vias de acesso são pavimentadas
44 sendo que as mesmas são vias importantes para a circulação viária. Não foi apresentado para

45 este imóvel um anteprojeto utilizando-se os parâmetros das zonas de uso ZM2-4, pois a intenção
46 é a verticalização. O anteprojeto já apresentado deste empreendimento previa, com a utilização
47 do Art. 169, a implantação de um empreendimento de um conjunto habitacional dividido em 3
48 edifícios, cada edifício contem 10 pavimentos, sendo, pavimento térreo com 8 apartamentos
49 por andar, pavimento tipo com 8 apartamentos por andar repetido 8 vezes e mais pavimento
50 cobertura com 4 apartamentos. São 76 apartamentos por edifício, totalizando no condomínio
51 228 unidades habitacionais. O condomínio contempla 2 salões de festas com área de lazer
52 distribuída ao longo do perímetro do condomínio, tendo pista de caminhada, gazebos de
53 madeira, quadra de esportes, pomar, 1 vaga de estacionamento por unidade. Terá também além
54 do conjunto habitacional, uma sala comercial, medindo 1.000,00 m² voltada para a Avenida
55 Universitária, com estacionamento privativo no fundo da área comercial. Segundo o arquiteto
56 responsável pela elaboração do anteprojeto, a proposta é viabilizar a verticalização das unidades
57 habitacionais, melhorando a implantação do empreendimento, fazendo com que os blocos
58 tenham maior distância entre eles, promovendo melhor a ventilação, insolação e
59 disponibilizando qualidade de vida para os mutuários do condomínio. Verificamos, que este
60 anteprojeto arquitetônico, apresenta uma diferenciação de tipologia de implantação, possui uma
61 verticalidade de 10 pavimentos (térreo + 9 pavimentos), todas as vagas estão posicionadas fora
62 das edificações. Os parâmetros urbanísticos de T.O. e I.A. estão abaixo se considerar a ZM2-4.
63 O empreendimento faz um uso do Art. 169 do PD, sendo de melhor qualidade de tipologia e
64 implantação, mesmo tratando-se de um anteprojeto. Porém, não apresenta muitas áreas verdes
65 de uso dos condôminos, sendo essa área substituída por áreas de estacionamentos. É
66 apresentada área comercial de frente para a Av. Universitária. Apesar das informações
67 apresentadas, fomos pelo indeferimento desta proposta apresentada, para a utilização deste
68 artigo neste imóvel, em virtude da simplicidade na apresentação do anteprojeto. **PARECER**
69 **DA CÂMARA TEMÁTICA II – EM REUNIÃO ON LINE DIA 25/02/21: “Após a**
70 **apresentação e discussão a respeito da solicitação os Membros da Câmara Temática II**
71 **indeferiram a solicitação de utilização do Art. 169 do PD, com este anteprojeto**
72 **apresentado e sugeriram alterações na implantação, na utilização de pilotis para não**
73 **haver apartamentos no térreo e o posicionamento das vagas de estacionamento tanto da**
74 **parte residencial quanto da parte comercial, informando quais vagas serão cobertas ou**
75 **não.”** Então, foi desenvolvida nova proposta, e nessa a tipologia de implantação foi melhorada,
76 mantendo as torres no mesmo alinhamento, criando estacionamentos arborizados e deslocando
77 a área de lazer para um dos lados do empreendimento, sendo de melhor acesso as torres
78 residenciais. Foi adotado as torres com pilotis no térreo o que valoriza melhor o
79 empreendimento. Verificamos, que este anteprojeto arquitetônico, apresenta uma diferenciação
80 de tipologia de implantação, possui uma verticalidade de 13 pavimentos (térreo + 11
81 pavimentos + ático), todas as vagas estão posicionadas fora das edificações ou nos pilotis. É
82 dividido em 03 edifícios, os Blocos A, B e C contém 13 pavimentos cada, todos os blocos
83 contém ático com 4 apartamentos por bloco, sendo, pavimento térreo com pilotis e garagens
84 cobertas, 11 pavimentos tipo com 8 apartamentos por andar e mais pavimento cobertura com 4
85 apartamentos totalizando 13 pavimentos. São 100 apartamentos para os blocos A, B e C,
86 totalizando no condomínio 300 unidades habitacionais. O condomínio contempla 2 salões de
87 festas com área de lazer distribuída em duas células, contendo, gazebos de madeira, quadra de
88 esportes, pista de caminhada, pomar, playground, 1 vaga de estacionamento externo
89 individualizado com cobertura metálica. Terá também além do conjunto habitacional, uma sala
90 comercial, medindo 1.400,00 m² voltada para a Avenida Universitária, com estacionamento
91 privativo à frente da área comercial. Os parâmetros urbanísticos de T.O. e I.A. estão abaixo se
92 considerar a ZM2-4 e ZR2-4. O empreendimento faz um uso do Art. 169 do PD, sendo que
93 melhorou a qualidade de tipologia e implantação, mesmo tratando-se de um anteprojeto.
94 Apresenta áreas verdes de uso dos condôminos em uma área reservada e ao longo dos
95 estacionamentos há canteiros verdes. É apresentada área comercial de frente para a Av.
96 Universitária, com amplo estacionamento frontal. A distância entre os blocos é mais de 30,00m

97 (trinta metros) e possui satisfatório recuos dos vizinhos. Com essa reformulação dessa nova
98 proposta, somos pelo deferimento para a utilização deste artigo neste imóvel, em virtude das
99 melhorias na implantação e tipologia das edificações. Observamos que após a aprovação desta
100 utilização do Art. 169, quando da apresentação do projeto arquitetônico este deverá também
101 conter o E.I.V. – Estudo de Impacto de Vizinhança. Na sua análise poderão ser sugeridas
102 medidas compensatórias e mitigadoras, que poderão ser utilizadas para um melhor acesso ao
103 empreendimento quanto as vias locais que dão acesso ao empreendimento. **PARECER DA**
104 **CÂMARA TEMÁTICA II – EM REUNIÃO ON LINE DIA 22/04/21: Após a**
105 **apresentação e discussão os Membros da Câmara Temática II a proposta foi deferida para**
106 **a utilização do Art. 169 do PD no desenvolvimento do projeto arquitetônico e para isto,**
107 **essa solicitação ainda deverá ser aprovada em reunião futura do CDM.** Em seguida foi
108 solicitada a votação pelos membros do CDM, e houve a seguinte votação: **46 sim; 04 não; 01**
109 **abstenção. Portanto, foi deferida a utilização do Art. 169 do PD no desenvolvimento do**
110 **projeto arquitetônico e que sejam respeitadas as Lei do Código de Obras e a Lei do**
111 **Parcelamento do Solo, para a aprovação do projeto arquitetônico a ser apresentado a**
112 **Municipalidade. 2) Requerimento N° 242/2021 - CÂMARA DE VEREADORES – VER.**
113 **SALÉSIO LIMA:** O Vereador Salésio Lima solicita quanto a possibilidade da ampliação do
114 perímetro de uma zona de uso do solo, na região do Bairro Santa Luzia. Solicita que a zona de
115 uso do solo ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) localizada no centro do bairro seja ampliada
116 para a Rua João Batista Rita, em imóveis que vem sendo utilizados e mesmo modificados para
117 edificações comerciais. Informa que devido a tipologia de ocupação das edificações, as novas
118 edificações comerciais têm que deixar o recuo de 1,50m de ambos os lados, e isso vem
119 prejudicando a vizinhança, causando problemas de segurança pública, conforme relatado no
120 requerimento. Quanto ao zoneamento existente, a ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) hoje
121 compreende os lotes voltados para a Av. Universitária. Na resolução n° 327/2019, o CDM já
122 previu essa questão de segurança pública nas ZC3-8 em outros centros de bairro. Foi solicitada
123 a retirada da observação (52) e também a exclusão do recuo no térreo nas laterais dos imóveis,
124 para não criar esses “espaços”. Foi apresentado um desenho que mostra em exemplo de uma
125 fachada com esses espaços que sobram. Quanto a possibilidade de ampliação do perímetro do
126 zoneamento ZC3-8, nesse bairro, observamos realmente um aumento na concentração de
127 imóveis sendo utilizados para comércio e serviços além das antigas edificações residenciais do
128 tempo da COHAB, sendo reformadas para a utilização como comércio e residências ou mesmo
129 novas edificações, nas ruas paralelas a Av. Universitária. Portanto, a DPU considera que o
130 pedido do Sr. Vereador é pertinente, quanto a possibilidade de ampliação desse perímetro do
131 zoneamento, em virtude da ampliação das áreas comerciais e também por questão de segurança
132 pública. **PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – EM REUNIÃO DIA 22/04/21: Após**
133 **a apresentação e discussão os Membros da Câmara Temática II deferiram a solicitação**
134 **de aumento do perímetro da ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) no bairro Santa Luzia,**
135 **solicitaram que também algumas glebas da Rua da Paz sejam incluídas nesse zoneamento**
136 **do solo urbano.** Em seguida foi solicitada a votação pelos membros do CDM, e houve a
137 seguinte votação: **45 sim; 03 não; 03 abstenções. Portanto, foi deferida o aumento do**
138 **perímetro da ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) no bairro Santa Luzia, solicitaram**
139 **que também algumas glebas da Rua da Paz sejam incluídas nesse zoneamento do solo**
140 **urbano. 3) Processo N° 594687 - FRANCISCO MANOEL DA SILVA:** O requerente deu
141 entrada na DPS – Divisão de Parcelamento do Solo, com a solicitação de viabilidade para
142 parcelamento do solo na forma de loteamento em gleba rural localizada no bairro Capão Bonito,
143 matrícula n° 139.029 e n° 139.030. Enquanto em análise de viabilidade quanto a Lei de
144 Parcelamento do Solo, o processo foi encaminhado a DPU – Divisão de Planejamento Urbano
145 e Controle do Plano Diretor, com a solicitação do requerente para a viabilidade de correção do
146 zoneamento do solo urbano para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), além da
147 necessidade de inclusão da gleba em Perímetro Urbano. Este imóvel é cortado pela Estrada
148 Municipal (Rodovia Domingos Peruchi) que liga o bairro São Roque com o Bairro Verdinho.

149 Há edificações esparsas ao longo da via de residências unifamiliares e propriedades rurais de
150 atividades agrosilvipastoris. Quanto ao zoneamento do solo, este imóvel está localizado, de
151 acordo com a Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo), em ZAA (zona
152 agropecuária e agroindustrial). “Art. 154. Zona Agropecuária e Agroindustrial (ZAA):
153 corresponde às áreas já ocupadas do município com predomínio das atividades agropecuárias,
154 industriais de pequeno, médio e grande porte, assim como o uso residencial em médias e
155 grandes glebas.” Quanto aos parâmetros urbanísticos desta zona os parcelamentos devem
156 seguir o que é definido no Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012, ou seja, os lotes
157 deverão ter 5.000m² para a ZAA, para um uso mais relacionado as características já existentes
158 nas proximidades, ou seja para condomínio de lotes unifamiliares do tipo chácara. Informamos
159 que atualmente não há infraestrutura na região próxima para o estabelecimento de um
160 loteamento, portanto somos pelo indeferimento da alteração do zoneamento de ZAA para ZR1-
161 2, neste momento. Quanto a Lei de Parcelamento do Solo, esta prevê: “Art.6º. Somente será
162 admitido o parcelamento do solo para fins urbanos, quando a área se situar em Zona Urbana
163 e no máximo a 1000m (mil metros) dos melhoramentos previstos nos itens I, II e III, e no
164 máximo a 2000m (dois mil metros) dos demais melhoramentos: I - via pavimentada; II - ponto
165 de atendimento por transporte coletivo; III - atendimento por escola de ensino fundamental ou
166 com fornecimento de transporte público escolar; IV - sistema de abastecimento d’água; V -
167 rede de energia elétrica; VI - unidade de saúde; VII - centro comunitário; VIII - e outros que o
168 Poder Público verificar necessários. § 1º. Caso inexistente alguns dos equipamentos ou
169 serviços acima citados, serão consultados os respectivos órgãos acerca da possibilidade do
170 fornecimento do respectivo serviço ou equipamento público que viabilize a implantação do
171 parcelamento requerido.” Ou seja, a localização deste futuro empreendimento atende
172 precariamente aos melhoramentos previstos tanto a 1.000m quanto a 2.000m. Porém, para esse
173 loteamento ser aprovado deverá haver a ampliação do perímetro urbano, a qual não foi prevista
174 no requerimento da solicitação. Porém, essa ampliação do perímetro urbano seria proposta sem
175 o conhecimento dos proprietários contíguos. O que acreditamos não ser o certo. Quanto a
176 alteração do zoneamento, acreditamos que o mesmo poderia ser alterado de ZAA para ZRU,
177 como já foi feito na aprovação da Lei Complementar nº 393/2021, que foi originária da
178 Resolução do CDM nº 358, de 08/10/2020: “**RESOLUÇÃO Nº 358, DE 08 DE OUTUBRO**
179 **DE 2020: Deferir, a correção do zoneamento do solo da ZAA (zona agropecuária e**
180 **agroindustrial) para ZRU (zona rururbana), na região do bairro Demboski e neste zoneamento**
181 **também a modificação de alguns parâmetros urbanísticos, sendo estes: área dos lotes que**
182 **passariam de 2.500m² para 450m² no mínimo, além da alteração dos seguintes parâmetros**
183 **urbanísticos: Testada=15m; Lote mínimo=450m², máximo=10.000m²; Recuo**
184 **Frontal=4,00m; Afastamento= h/4≥1,50m. Além de corrigir o zoneamento do solo entre a Rua**
185 **São Cristóvão e a SC (Criciúma-Morro da Fumaça) que passaria a ser ZM2-4 (zona mista 2 –**
186 **4 pavimentos). Como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.”** Ou seja, quanto
187 à questão de corrigir o zoneamento do solo, pensamos que não deve ser feito neste momento de
188 ZAA para ZR1-2, uma vez que as atividades agrícolas são ainda muito presentes nas
189 proximidades do imóvel e em toda a região. Porém, no futuro haverá a pressão para o
190 surgimento de loteamentos para habitações unifamiliares também naquela região. Então,
191 propomos uma correção de zoneamento que propicie um uso diversificado, com atividades
192 rurais e contemplando também o uso residencial unifamiliar, numa área de “transição
193 urbanística”, ou seja, passando de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZRU (zona
194 rururbana) conforme já aprovado em outra região da cidade e descrito acima, mas as
195 características urbanas daquela região são diferentes em virtude de que a via (Rua São
196 Cristóvão) foi recém asfaltada o que não ocorre com a Rodovia Domingos Peruchi. Quanto a
197 questão da ampliação do perímetro urbano, essa solicitação deve vir do requerente e mesmo
198 dos proprietários contíguos da gleba. **PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – EM**
199 **REUNIÃO ON LINE DIA 22/04/21: Após a apresentação e discussão os Membros da**
200 **Câmara Temática II indeferiram a solicitação de correção do zoneamento do solo para**

201 aquele imóvel, de ZAA para ZR1-2, consideraram que a região ainda é muito agrícola e
202 que a inserção de população de característica urbana iria conflitar com as atividades
203 econômicas naquele bairro. Não aprovaram o aumento do perímetro urbano naquela
204 gleba enquanto outros vazios urbanos localizados nas proximidades do bairro Verdinho
205 e São Roque não estejam ocupados com loteamentos, pois esses já estão em Perímetro
206 Urbano. Em seguida foi solicitada a votação pelos membros do CDM, e houve a seguinte
207 votação: **47 sim; 03 não; 01 abstenção**. Portanto, foi indeferida a solicitação contida no
208 **Processo Administrativo nº 594687, de correção do zoneamento do solo para os imóveis**
209 **matrícula nº 139.029 e nº 139.030, de ZAA para ZR1-2, consideraram que a região ainda**
210 **é muito agrícola e que a inserção de população de característica urbana iria conflitar com**
211 **as atividades econômicas naquele bairro. Não aprovaram o aumento do perímetro urbano**
212 **naquela gleba enquanto outros vazios urbanos localizados nas proximidades do bairro**
213 **Verdinho e São Roque não estejam ocupados com loteamentos, pois esses já estão em**
214 **Perímetro Urbano. Quanto ao 3º assunto da pauta referente à Apresentação e votação dos**
215 **pareceres de assuntos e a processo administrativo referente a Câmara Temática III: 1)**
216 **SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA LEI DO FUNDO ESPECIAL DO ART. 169 – DPU:**
217 Com a aprovação e publicação da Lei Complementar nº 391, de 07/04/2021, que deu nova
218 redação ao Artigo 169, da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de
219 Criciúma), há necessidade de se criar um fundo, de acordo com o que é definido no §9º do Art.
220 169. Como já existe um fundo criado na própria Lei Complementar nº 095/2012 que é o
221 FUNDEM criado pela Lei nº 6.611/2015, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento
222 Municipal e o seu plano de aplicação, quanto aos recursos oriundos da Lei de Outorga e
223 Transferência do Direito de Construir (Lei Complementar nº 164/2015), temos duas
224 alternativas: ou a criação de um novo fundo ou a alteração do texto do FUNDEM para permitir
225 que o mesmo receba os recursos oriundos dos projetos do Art. 169. Conforme as seguintes
226 propostas: **PROPOSTA 01: “LEI Nº XXXXX, de XXX de abril de 2021. Cria o Fundo**
227 **Especial do art. 169 – FUNDO169 e o plano de aplicação do mesmo, e dá outras**
228 **providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Faço saber a todos os habitantes**
229 **deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art.1º. Fica**
230 **criado o Fundo Especial do art. 169 - FUNDO169, nos termos dos §§9º e 10 dos arts. 169,**
231 **169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor**
232 **Participativo), com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos destinados a concretizar**
233 **os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano**
234 **Diretor e de suas leis complementares, em observância às prioridades nele estabelecidas e nas**
235 **Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias. SEÇÃO I - RECURSOS E**
236 **GERÊNCIA DO FUNDO169. Art.2º. O Fundo Especial do Art. 169 – FUNDO169 será**
237 **constituído com recursos provenientes dos projetos aprovados pelos arts. 169, 169-A, 169-B e**
238 **169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo).**
239 **Art.3º. A gerência dos recursos do Fundo Especial do Art. 169 – FUNDO169 será feita pelo**
240 **Conselho de Desenvolvimento Municipal. SEÇÃO II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS**
241 **RECURSOS DO FUNDO169. Art.4º. Os recursos do FUNDO169 poderão ser aplicados, a**
242 **critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades: a) Planos,**
243 **programas, projetos e/ou estudos urbanísticos para espaços públicos; b) Obras para**
244 **implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, áreas verdes,**
245 **criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental, ou,**
246 **ainda, proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. SEÇÃO III -**
247 **DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.5º. O FUNDO169 deverá ser regulamentado por Decreto**
248 **Municipal. Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.7º. Revogam-se as**
249 **disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Criciúma, XX de XXXXXXX de 2021.” Ou a**
250 **PROPOSTA 02: “LEI Nº XXXX, de XXX de abril de 2021. Altera o inciso X e cria o inciso**
251 **XI, ambos do art. 2º da Lei 6.611/2015, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento**
252 **Municipal - FUNDEM e o plano de aplicação do mesmo, e dá outras providências. O**

253 **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.** *Faço saber a todos os habitantes deste*
254 *Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art.1º. Fica*
255 *alterado o inciso X e criado o inciso XI, ambos do art. 2º da Lei 6.611 de 22 de julho de 2015,*
256 *com a seguinte redação: Art. 2º (...) X – Recursos oriundos dos projetos aprovados pelos arts.*
257 *169, 169-A, 169-B, 169-C, todos da Lei Complementar n.º 95/2012 (Plano Diretor*
258 *Participativo); XI - Outras receitas eventuais. Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua*
259 *publicação. Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de*
260 *Criciúma, XX de abril de 2021.”* **PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III – EM**
261 **REUNIÃO ONLINE DIA 22/04/21:** **Após a apresentação e discussão a respeito da criação**
262 **do fundo, os Membros da Câmara Temática III deferiram que o fundo deva receber**
263 **recursos só dos projetos aprovados com a utilização do Art. 169, ou seja deferiram o texto**
264 **da Proposta 1.** Colocada em votação pelos membros do CDM, e houve a seguinte votação: **47**
265 **sim; 01 não; 03 abstenções.** Portanto, foi aprovada a solicitação de criação da Lei do
266 **Fundo Especial do Art. 169, sendo esse o texto aprovado: “LEI N° XXXXX, de XXX de**
267 **abril de 2021. Cria o Fundo Especial do art. 169 – FUNDO169 e o plano de aplicação do**
268 **mesmo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Faço saber**
269 **a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a**
270 **presente Lei: Art.1º. Fica criado o Fundo Especial do art. 169 - FUNDO169, nos termos dos**
271 **§§9º e 10 dos arts. 169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro**
272 **de 2012 (Plano Diretor Participativo), com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos**
273 **destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou**
274 **decorrentes do Plano Diretor e de suas leis complementares, em observância às prioridades**
275 **nele estabelecidas e nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias. SEÇÃO I -**
276 **RECURSOS E GERÊNCIA DO FUNDO169. Art.2º. O Fundo Especial do Art. 169 –**
277 **FUNDO169 será constituído com recursos provenientes dos projetos aprovados pelos arts.**
278 **169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar n° 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano**
279 **Diretor Participativo). Art.3º. A gerência dos recursos do Fundo Especial do Art. 169 –**
280 **FUNDO169 será feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. SEÇÃO II - PLANO**
281 **DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO169. Art.4º. Os recursos do FUNDO169**
282 **poderão ser aplicados, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as**
283 **seguintes finalidades: a) Planos, programas, projetos e/ou estudos urbanísticos para espaços**
284 **públicos; b) Obras para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços**
285 **públicos de lazer, áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras**
286 **áreas de interesse ambiental, ou, ainda, proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou**
287 **paisagístico. SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.5º. O FUNDO169 deverá ser**
288 **regulamentado por Decreto Municipal. Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua**
289 **publicação. Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de**
290 **Criciúma, XX de XXXXXXX de 2021.”** Deve ser registrado nessa ata que houve a participação
291 na votação de **51 (cinquenta e um)** membros do CDM. Após a apresentação de todos os
292 assuntos e votações foi agradecida a participação dos membros nesse processo de apresentação
293 e votação digital. Eu, Giuliano Elias Colossi, lavrei a presente Ata, que depois de lida e
294 aprovada, será, caso possível, por todos os presentes assinada em futura reunião.